

## PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO AMBIENTAL EM ÁREAS DE MANANCIAIS.

### 1. FINALIDADE

Padronizar procedimentos para realizar atendimento prioritário e emergencial das ocorrências de incêndios ambientais nas áreas de mananciais, minimizando os impactos imediatos de queimadas desses locais, que abastecem mais de 3 milhões de habitantes de Curitiba e Região Metropolitana.

### 2. OBJETIVOS

Estabelecer padrão de conduta para o atendimento de forma prioritária das ocorrências de incêndio ambiental em áreas de mananciais, enquanto perdurar a situação de emergência hídrica no Estado.

### 3. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil;
- b. Constituição Estadual do Paraná;
- c. Decreto Estadual nº 1.552, de 05/06/2019;
- d. Decreto Estadual nº 4.626/2020;
- e. Portaria nº 021- CCB, de 26/04/2020;
- f. Plano de Operação Quati João do 1º GB, 6º GB e 7º GB;
- g. Ofício 067/2020 da Diretoria do Meio Ambiente e Ação Social do Paraná.

### 4. CENÁRIO

- a. Considerando a severa estiagem que o Estado do Paraná está passando neste ano de 2020, a qual provocou um grande rebaixamento dos volumes dos mananciais de abastecimento público;
- b. Considerando o Decreto Estadual 4.626/2020, que estabelece a situação de emergência hídrica por 180 dias e as previsões meteorológicas que apontam precipitações abaixo das médias esperadas;
- c. Considerando a importância de se manter a integridade da vegetação para a manutenção do ciclo hidrológico e da disponibilidade hídrica nas bacias hidrográficas;
- d. Considerando a vigência do Plano de Operação Quati João nas unidades operacionais do 1º CRBM;

e. Assim, o combate a incêndios florestais, que tem sua ocorrência historicamente aumentada no inverno, é de grande relevância para que sejam minimizados os impactos ambientais a curto, médio e longo prazo.

## 5. EXECUÇÃO

a. Quando do acionamento para atendimento de ocorrências de incêndio ambiental, o Chefe da Guarnição/ Chefe da GCIF deverá identificar se a região atingida pertence à área de manancial, elencada no anexo I;

b. Caso haja a identificação como área de manancial, deverão ser levantadas todas as condições do cenário, inclusive os principais acessos à área afetada para o deslocamento da guarnição operacional de bombeiros militares;

c. Recebida a ocorrência pela guarnição do Grupamento de Bombeiros de referência, deslocar para o local, procurando estabelecer a chegada na área exata dos focos de incêndio, solicitando apoio do COBOM para este georreferenciamento. O código deste deslocamento (cód. 1 ou cód. 2) deverá ser determinado pela Central de Operações;

d. A intervenção pelas equipes operacionais nesses locais elencados deverá se dar conforme a fase IV do Plano de Operação “Quati João” - Combate Avançado, com a utilização de todos os recursos disponíveis;

e. Excedido o nível de resposta do atendimento ao Combate Florestal do GB, o Comandante da Unidade deverá informar o Comandante do 1º CRBM, para que o mesmo acione apoio da Unidade que achar conveniente.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Ao CRB1/1º CRBM: publicar a presente Nota de Instrução;

b. Aos Comandantes do 1º, 6º e 7º GB:

1) Tomar conhecimento da presente N.I;

2) Adotar medidas imediatas para o cumprimento integral da conduta aqui estipulada;

3) Realizar o levantamento e o georreferenciamento das áreas de mananciais em seu local de atuação, para que as equipes de atendimento possam dar cumprimento às determinações desta Nota de Instrução.

c. A presente Nota de Instrução é válida enquanto perdurar a situação de emergência hídrica no Estado do Paraná, regulamentada pelo Decreto Estadual no 4.626/2020.

Ten.-Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,  
**Resp. p/ Comando do 1º CRBM.**

Maj. QOBM Dorico Gabriel Borba,  
**Chefe do Estado-Maior do 1º CRBM.**

1º Ten. QOBM Rafaela Heloísa Beckert,  
**Chefe CRB2 – 1º CRBM.**

**Distribuição:** 1ºGB, 6º GB, 7º GB, COBOM/CCB.



ePROTOCOLO



Documento: **notadeinstrucao.pdf**.

Assinado por: **1º Ten. Qobm Rafaela Heloisa Beckert** em 27/08/2020 12:00, **Dorico Gabriel Borba** em 27/08/2020 12:41, **Ten.-cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior** em 28/08/2020 11:01.

Inserido ao protocolo **16.844.709-4** por: **1º Ten. Qobm Rafaela Heloisa Beckert** em: 27/08/2020 11:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b3dce28d820b0aea4431817ee2f767de**.